



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 31, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS A ADQUIRIR, POR DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL OU AMIGÁVEL, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Município de Itaiópolis autorizado a adquirir por desapropriação judicial, por preço máximo total de **R\$ 520.579 (quinhentos e vinte mil, quinhentos e setenta e nove reais)**, imóveis constituídos pelos terrenos, localizados no Bairro Vila Nova, neste Município, a seguir relacionados:

I – imóvel ora denominado Lote 01, com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 88, bairro Vila Nova, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 11.653, em cuja matrícula estão descritas suas confrontações, com inscrição imobiliária municipal nº 01.01.157.0122.001, valor venal de R\$ 138.488,00 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e oito reais), o qual encontra-se registrado em nome de Angelita Aparecida Pietruka, CPF nº 893.574.859-53;

II – imóvel ora denominado Lote 02, com área de 700,00 m² (setecentos metros quadrados), localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 88, bairro Vila Nova, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 11.652, em cuja matrícula estão descritas suas confrontações, com inscrição imobiliária municipal nº 01.01.157.0143.001, valor venal de R\$ 89.999,00 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais), o qual encontra-se registrado em nome de Rafael Vozniack e Aline Vozniack, ambos filhos de Angelita Aparecida Pietruka, CPF nº 893.574.859-53;

III – imóvel ora denominado Lote 03, com área de 755,30 m² (setecentos e cinquenta e cinco metros e trinta centímetros quadrados), localizado na Rua Carlos Glotob Link, s/nº bairro Vila Nova, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 14.406, em cuja matrícula estão descritas suas confrontações, com inscrição imobiliária municipal nº 01.01.157.0675.001, valor venal de R\$ 69.782,00 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e dois reais), o qual encontra-se registrado em nome de Hilário Buba – CPF nº 02.500.159-00, sua esposa Olívia Garzaro Buba, Hildegard Baartz Buba – CPF nº 064.477.599-87 e Mariliz Buba – CPF nº 052.626.689-92;

IV – imóvel ora denominado Lote 04, com área de 812,50 m² (oitocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Avenida Getúlio Vargas, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 14.408, em cuja matrícula estão descritas suas confrontações, com inscrição imobiliária municipal nº 01.01.157.0156.001, valor venal de R\$ 76.164,00 (setenta e seis mil cento e sessenta e quatro reais), o qual encontra-se registrado em nome de Hilário Buba – CPF nº 02.500.159-00, sua esposa Olívia Garzaro Buba, Hildegard Baartz Buba – CPF nº 064.477.599-87 e Mariliz Buba – CPF nº 052.626.689-92;

V – imóvel ora denominado Lote 05, com área de 824,00 m² (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), localizado na Rua Carlos Glotob Link, s/nº, bairro Vila Nova, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 14.407, em cuja matrícula estão descritas suas confrontações, com inscrição imobiliária municipal nº 01.01.157.0665.001, valor venal de R\$ 69.982,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais), o qual encontra-se registrado em nome de Hilário Buba – CPF nº 02.500.159-00, sua esposa Olívia Garzaro Buba, Hildegard Baartz Buba – CPF nº 064.477.599-87 e Mariliz Buba – CPF nº 052.626.689-92;



MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

VI – imóvel ora denominado Lote 06, com área de 812,50 m² (oitocentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), localizado na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, bairro Vila Nova, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca sob nº 14.409, em cuja matrícula estão descritas suas confrontações, com inscrição imobiliária municipal nº 01.01.157.0168.001, valor venal de R\$ 76.164,00 (setenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais), o qual encontra-se registrado em nome de Hilário Buba – CPF nº 02.500.159-00, sua esposa Olívia Garzaro Buba, Hildegard Baartz Buba – CPF nº 064.477.599-87 e Mariliz Buba – CPF nº 052.626.689-92;

Parágrafo único Os imóveis descritos neste artigo são contíguos entre si e destinam-se à edificação de uma escola de ensino fundamental no bairro Vila Nova

Art. 2º O pagamento da importância mencionada no artigo 1º desta Lei será efetivado por meio de transferência bancária, à vista ou parcelado, nos termos da Legislação Federal aplicável ao regime das desapropriações.

Art. 3º O valor da indenização estabelecido na presente Lei é decorrente do valor venal constante na Planta Genérica de Valores do Município, a qual serve de base para desapropriação, conforme o disposto no parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 65, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 4º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Itaiópolis, constante dos orçamentos do exercício de 2019 e 2020, podendo o Chefe do Executivo suplementá-la, se necessário, e/ou abrir Crédito Especial no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, utilizando-se, para esse fim, recursos oriundos do FUNDEB e/ou do tesouro municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 30 de agosto de 2019.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal